



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DE ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 0022/91- DE 02 DE ABRIL DE 1 991.

DISPÕE SOBRE A ENCAMPAÇÃO DO ESTÁDIO " JONES DOS SANTOS NEVES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a encampar o Estádio "Jones dos Santos Neves", localizado à rua Muniz Freire, nesta cidade, e assumir todos os encargos decorrentes da sua manutenção, conservação e ampliação.

Art. 2º- A praça de esportes mencionada no artigo anterior passa a denominar-se " ESTÁDIO MUNICIPAL JONES DOS SANTOS NEVES" e será destinado à prática desportivo-amadorista de qualquer modalidade e franqueado a todas as associações do gênero e aos estabelecimentos de ensino de quaisquer graus.

Art. 3º- O Prefeito Municipal baixará Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentando a utilização do Estádio Municipal.

Art. 4º- Para cumprimento do disposto nesta Lei serão utilizados recursos consignados à dotação específica do orçamento vigente e futuros.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 02 de abril de 1 991.


ESTEVAM ANTONIO FIORIO
PREFEITO MUNICIPAL